



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MOÇÃO DE REPÚDIO

A Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou, na Sessão do dia 30 de abril de 2024, Moção 07, de autoria do Vereador Juliano Luiz Baumgarten da Bancada do PSB, **Moção de Repúdio dirigida a Agência Nacional de Saúde Suplementar, a respeito da não obrigatoriedade da cobertura de Acompanhante ou Assistente Terapêutico em ambiente domiciliar e ou escolar.**

De acordo com os Pareceres Técnicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar nºs 25/2022 e 39/2022, os planos de saúde não têm obrigatoriedade de cobertura de Acompanhante ou Assistente Terapêutico em ambiente naturalista. Vale destacar que a Lei n.º 9.656/1998 não garante a assistência à saúde fora do âmbito dos estabelecimentos de saúde. O Acompanhamento Terapêutico caracteriza-se por atendimento, em regra, realizado no ambiente do paciente (casa, escola, outros espaços de convivência familiar e/ou social), ou seja, fora da clínica ou estabelecimento de saúde, visando a sua reinserção social e ao desenvolvimento de repertórios alternativos, entre outros.

Este atendimento tem se mostrado extremamente relevante para pacientes no Espectro do Autismo, já possui evidências científicas da sua eficácia e ganhos importantes para estes pacientes. No entanto, com a não obrigatoriedade, pacientes que antes eram atendidos pela cobertura do plano de saúde, agora estão perdendo esse atendimento, e em razão desta mudança implementada pelo corte, estes pacientes estão tendo seu quadro agravado pela falta de continuidade do tratamento em questão, sendo que em alguns casos a medida ainda está impossibilitando a permanência do paciente em ambiente escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sendo assim, declaramos nosso repúdio a não obrigatoriedade da cobertura deste atendimento em ambiente naturalista, uma vez que é nestes ambientes onde estão oferecidos os reforçadores necessários para a aprendizagem de novas habilidades, arranjando contingências de reforço. Esse tipo de atendimento geralmente é realizado por pessoas não diretamente envolvidas com psicologia, mas que estão próximas ao paciente quando o comportamento/problema ocorrer.

Portanto se faz necessária manutenção deste serviço que é de extrema importância para os autistas. Mediante a isso, repudiamos a não obrigatoriedade **da cobertura de Acompanhante ou Assistente Terapêutico em ambiente domiciliar e ou escolar.**

Farroupilha, 13 de maio de 2024.

DAVI ANDRE
DE
ALMEIDA:745
70110053

Assinado de forma digital por DAVI
ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2024.05.13 10:03:55 -03'00'

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

OFÍCIO Nº 293/2024

Farroupilha, 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília -DF
presidencia@camara.leg.br

Assunto: Moção de Repúdio

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo com elevada estima e consideração, a Câmara de Vereadores de Farroupilha, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 30 de abril de 2024, a Moção n.º 07/2024, de autoria do Vereador Juliano Baumgarten da Bancada do PSB. Segue Moção em anexo.

Atenciosamente,

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:7457
0110053

Assinado de forma
digital por DAVI ANDRE
DE
ALMEIDA:74570110053
Dados: 2024.05.13
10:05:58 -03'00'

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA
Vereador Presidente

smag/

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil